



145
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

X

DECRETO Nº 4820, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre permissão de uso de telefone que constitui bem municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 65, § 3º do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido ao Dr. WILSON LUIZ CABRAL, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Taubaté, o uso do telefone nº 31-4905, que constitui bem municipal.

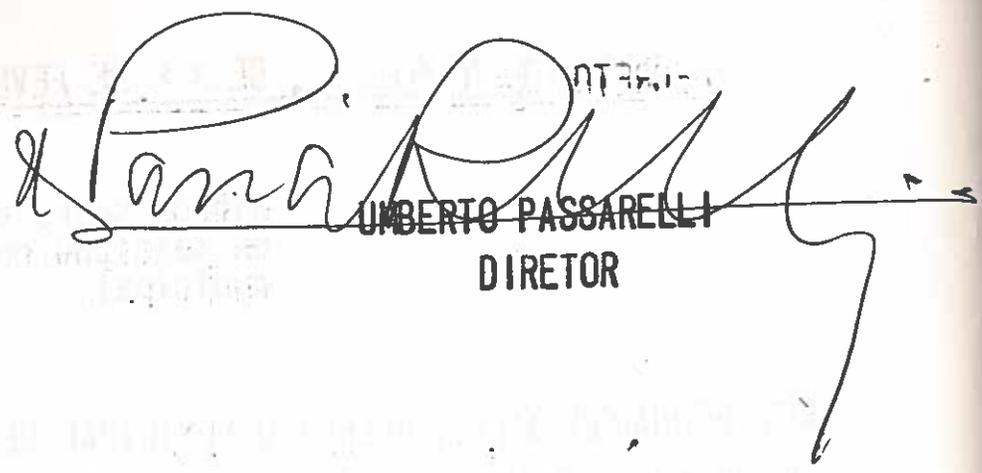
ARTIGO 2º - A permissão de uso de que trata o presente Decreto é feita a título precário, ficando a cargo do usuário as despesas decorrentes do aparelho telefônico de que trata o artigo 1º.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo expresse o Decreto nº 4.078, de 16 de julho de 1979.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de fevereiro de 1983, 337º da fundação de Taubaté.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de fevereiro de 1983.



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR